



## PROCESSO SELETIVO

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2011 - SUSAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, na função de Médico Especialista em Pediatria e Médico Especialista em Neonatologia, para atuarem na Capital do Estado do Amazonas, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pelas Leis 2.616 de 26 de setembro de 2000 e nº 2.673, de 27 de agosto de 2001, Lei nº 3.243, de 28 de março de 2008, Lei Promulgada nº 70, de 14 de julho de 2009 e Lei nº 3.482, de 22 de fevereiro de 2010.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente:

- a) através do site [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br), com o preenchimento do formulário padrão que deverá ser impresso e assinado pelo candidato, e/ou seu representante legal e entregue no local de inscrição.
- b) registrada a inscrição do (a) candidato (a) no site, será automaticamente gerado um número de inscrição que será validado quando da entrega dos documentos, desde que observado os itens 1.3 e 1.4, deste edital.
- c) Inscrição no local indicado.
- d) O Candidato fará inscrição em Formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato. Para inscrição feita por procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário de inscrição.

1.2. **Local de inscrição:** Secretaria de Estado de Saúde/ Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Avenida André Araújo, nº 701, Aleixo, CEP 69060-001.

1.3. **Período de inscrição:** 26, 27 e 28 de janeiro de 2011

1.4. **Horário de recebimento dos documentos:** Das 08:00 hs as 16:00 hs.

1.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador; (c) cópia do documento de identidade do candidato.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
- b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha.
- c) Deixar de assinalar na ficha a função pretendida.



1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 2.1. Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;
- 2.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
- 2.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- 2.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 2.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 2.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;
- 2.7. Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS.**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Nº VAGAS GERAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Médico Pediatra Remuneração R\$ 4.100,00	10	20 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Competente e Experiência Mínima de 01 (um) ano na função e/ou estar cursando a Residência Médica e/ou a Especialização em Pediatria.



Médico Neonatologia Remuneração R\$ 4.100,00	2	20 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Competente e Experiência Mínima de 01 (um) ano na função e/ou estar cursando a Residência Médica e/ou Especialização em Neonatologia.
TOTAL	12	-	-

#### 4. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae*, acompanhando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia).
  - b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimo para a função pretendida, conforme item 3.
  - c) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
- 4.1. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por Entidades de direito público ou privado legalmente constituídas e Contribuição como autônomo, quando for o caso;

4.1.1. A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo responsável do órgão de Pessoal, devendo constar claramente o cargo e a descrição do serviço, data de início e término do trabalho;

- 4.2. Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;
- 4.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 1.3. deste Edital.
- 4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas fases, sendo que:

- 5.1. A primeira fase compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos Requisitos Mínimos em caráter eliminatório;
- 5.2. A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com



os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.

<b>EXPERIÊNCIA E TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência profissional na função	5 (cinco) pontos por ano completo	100 pontos

**5.3.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado;

**5.4.** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes aos requisitos exigidos no item 3 deste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

**6.1.1** Maior tempo de experiência comprovada na função.

**6.1.2.** Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

## **7. DO RESULTADO**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no portal da Secretária de Estado de Saúde – SUSAM – [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br), e jornal de grande circulação na cidade.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

**8.2.** Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Av. André Araújo, 701 Aleixo, entregues no Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, no endereço referido.

**8.3.** O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.

**8.4.** Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

**8.5.** O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 8.1, será indeferido.

**8.6.** Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data do protocolo, observado o estabelecido no item 8.1. deste Edital.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE**

**9.1.** O presente Processo Seletivo será válido pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses.



## **10. DO PRAZO DE CONTRATO**

**10.1.** O prazo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.2.** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada, autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos mínimos discriminados no item 3;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado);
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

**10.3.** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

**10.4.** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SUSAM.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, até o triplo das vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**11.1.1.** Os candidatos poderão inscrever-se para o exercício de 2 funções de Médico, obedecidas as formalidades constante deste Edital.

**11.2.** As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo, no local indicado para a inscrição, e disponibilizada no site [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br).

**11.3.** Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após serem considerados aptos pela Junta Médica Pericial do Estado – JMPE.

**11.4.** O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM**, em Manaus 25 de janeiro de 2011.

**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado da Saúde